ATA Nº 14 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. ----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A senhora presidente Célia Marques deu início à sessão cumprimentando os presentes e questionando se alguém pretendia usar da palavra. ----------

No uso da palavra, o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, referiu que pretendia fazer um balanço das atividades da Semana da Idade Maior decorridas na semana anterior. Assim, começou por considerar bastante positiva a grande maioria das diversas atividades decorridas, salientando a grande adesão por parte da população sénior do concelho. Mais referiu que, no que diz respeito a um dos momentos mais participados, o dia do almoço convívio, ficou com algumas dúvidas na qualidade do serviço prestado, sobretudo no que se refere à demora de servir o almoço aos participantes. Continuou afirmando que esta era uma apreciação feita não no sentido de crítica destrutiva, mas sim no sentido de alertar para melhorar na próxima oportunidade, considerando que, apesar de neste ponto não ter corrido tão bem como o esperado, no geral o balanço é bastante positivo, sendo que a observação menos favorável não é para a organização do evento mas sim para o serviço de *catering* que ficou aquém do expectável.----------

Terminou a sua intervenção questionando a senhora presidente sobre o ponto de situação relativamente às questões relacionadas com a proteção civil, designadamente o estado das faixas de proteção e o cumprimento da lei no que se refere a este tema. ----------

Em resposta às questões colocadas pelos senhores vereadores, a senhora presidente Célia Marques começou por referir que a empresa que serviu o *catering* no dia do convívio dos idosos foi selecionada por ser uma empresa do concelho e por já ter prestado serviços semelhantes com qualidade e a exigência pretendida, no passado, no entanto considera que desta vez o serviço prestado ficou muito aquém das expectativas e da exigência pretendidas. Mais referiu

que o serviço contratado englobava a confeção das refeições e o respetivo serviço de mesas, no entanto, no momento em que se iniciou o almoço considerou manifestamente insuficiente o número de elementos para prestar este último serviço, tendo de imediato chamado a atenção ao responsável da empresa. Efetivamente ao almoço fizeram o possível com os elementos disponíveis, no entanto o serviço prestado ao final da tarde, o lanche ajantarado, melhorou significativamente. Ainda no que se refere a este tema, a senhora presidente referiu que a grande alteração da programação da Semana da Idade Maior era precisamente a substituição do passeio e almoço fora do nosso território por um almoço e animação no nosso concelho, pelo que as expectativas e exigências eram elevadas.----------

No que se refere às questões relacionadas com a proteção civil a senhora presidente informou que no ano transato o Município limpou cerca de 150 hectares no âmbito da limpeza de faixas de proteção e segurança, relativamente a este ano já foram realizadas todas as limpezas solicitadas pela Guarda Nacional Republicana, no cumprimento do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto e clarificado pelo Decreto-Lei nº 14/2019, de 21 de Janeiro, em que o Município se substitui ao proprietário quando este não cumpre com a limpeza do seu terreno. Relativamente aos terrenos e faixas de proteção da responsabilidade do Município, os trabalhos já iniciaram mas ainda estão bastante aquém de terminar.----------

Esclarecidas as questões colocadas, a senhora presidente passou para o ponto seguinte da ordem de trabalhos. ----------

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.979.078,62 sendo €6970,87 de documentos debitados à Tesouraria e €2.972.107,75 de disponibilidades, de que €2.948.938,12 são de operações orçamentais e €23.169,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €514,55.----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 2775, de 03/05/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica, Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:----------

• Declaração Retificação n.º 22/2019 - Diário da República n.º 95/2019, Série I de 2019-05-17

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral----------

Retifica o Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, da Justiça, que altera o mapa judiciário, reforçando a especialização dos tribunais judiciais, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2019----------

• Portaria n.º 150-A/2019 - Diário República n.º 95/2019, 1º Suplemento, Série I 2019-05-17

Finanças----------

Regulamenta as formalidades a observar para a requisição do identificador único e respetivo fornecimento pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para os produtos do tabaco--------

• Decreto-Lei n.º 65/2019 - Diário da República n.º 96/2019, Série I de 2019-05-20----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 nas carreiras, cargos ou categorias em que a progressão depende do decurso de determinado período de prestação de serviço----------

• Decreto-Lei n.º 66/2019 - Diário da República n.º 97/2019, Série I de 2019-05-21----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Altera as regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva ----------

• Decreto-Lei n.º 67/2019 - Diário da República n.º 97/2019, Série I de 2019-05-21----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Procede ao agravamento do imposto municipal sobre imóveis relativamente a prédios devolutos em zonas de pressão urbanística ----------

• Lei n.º 33/2019 - Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22 ----------

Assembleia da República ----------

Trigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, transpondo a Diretiva (UE) 2016/800, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa a garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal ----------

• Lei n.º 34/2019 - Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22 ----------

Assembleia da República ----------

Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos----------

• Decreto-Lei n.º 68/2019 - Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Cria o Programa de Arrendamento Acessível ----------

• Decreto-Lei n.º 69/2019 - Diário da República n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Estabelece o regime especial dos contratos de seguro de arrendamento acessível no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 71/2019 - Diário da República n.º 99/2019, Série

I de 2019-05-23 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo melhores condições de crédito ao financiamento da limpeza florestal ---

• Lei n.º 35/2019 - Diário da República n.º 100/2019, Série I de 2019-05-24----------

Assembleia da República ----------

Altera as medidas de segurança obrigatórias em estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de Setembro----------

• Portaria n.º 160/2019 - Diário da República n.º 100/2019, Série I de 2019-05-24 ----------

Educação----------

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 155/2013, de 18 de abril, que regulamenta a concessão de apoios financeiros destinados ao incentivo à gestão da atividade das associações e federações de jovens, inserida no plano estratégico de iniciativas de promoção da empregabilidade juvenil, no âmbito da medida Estágios Emprego, através do programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA) ----------

• Decreto-Lei n.º 72/2019 - Diário da República n.º 102/2019, Série I de 2019-05-28 ----------

Presidência do Conselho de Ministros ----------

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade----------

• Lei n.º 36/2019 - Diário da República n.º 103/2019, Série I de 2019-05-29----------

Assembleia da República ----------

Cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980----------

• Portaria n.º 167/2019 - Diário da República n.º 103/2019, Série I de 2019-05-29 ----------

Administração Interna e Ambiente e Transição Energética----------

Primeira alteração à Portaria n.º 240/2018, de 29 de agosto, que aprova o projeto-piloto de aplicação da tarifa solidária de gás de petróleo liquefeito (GPL) a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 75/2019 - Diário da República n.º 104/2019, Série I de 2019-05-30 ----------

Assembleia da República ----------

Recomenda ao Governo que o valor correspondente à receita do Imposto de Valor Acrescentado (IVA) cobrado sobre campanhas via telefone, de angariação de fundos de solidariedade pela recente tragédia em Moçambique, seja revertido diretamente para a própria causa que encerra a campanha."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.2 ASSINATURA DO PROJETO "MULHERES + POLÍTICA, CIDADANIA E CULTURA"

Foi presente à reunião a declaração e compromisso de parceria do projeto "Mulheres + Política, Cidadania e Cultura". ----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que este projeto foi promovido pela Direção Regional de Cultura do Centro, a qual contactou todas as câmaras cuja liderança é feita no feminino, por forma a que estas fizessem parte do projeto. Mais referiu que este projeto envolve três países, nomeadamente, a Noruega, a Islândia e a Lituânia, os quais financiam este programa. O Município de Alvaiázere foi um dos Municípios convidados, tendo aceite prontamente o convite.----------

No uso da palavra a senhora vereadora Anabela Simões felicitou a assinatura do projeto, tendo em conta que o mesmo pretende dar ênfase ao papel da mulher na participação ativa na política.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento do projeto. ----------

A declaração de compromisso de parceria do projeto "Mulheres + Política, Cidadania e Cultura", dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

3.3 SÉTIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a sétima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sétima alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

3.4 DUPLICAÇÃO DE REGISTOS DE BENS IMÓVEIS - ABATES

Foi presente à reunião a informação número 3225, de 22/05/2019, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, previamente remetida aos senhores vereadores, na qual referia, resumidamente que a Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, é o normativo legal que aprova as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respetivo classificador geral, por seu turno, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação da sua alínea d) do n.º 1 do art.º 35.º, refere que é da competência do Presidente da Câmara, a elaboração e atualização do cadastro dos bens móveis e imóveis do município. Assim, e na continuidade da análise às contas de inventário do Município, o serviço de Gestão Financeira detetou alguns registos em duplicado no programa informático do SIC - Sistema de Inventário e Cadastro, devidamente identificados em listagem que foi presente, propondo-se que, de acordo com os normativos legais e com efeitos à data de 01-04-2019, sejam autorizadas as desanexações e os abates ao inventário, por forma a repor a realidade dos bens imóveis do Município de Alvaiázere, assim como, os lançamentos de regularização na conta de custos 445 - imobilizações em curso de bens de domínio público, no montante de 2.399.394,81€. A presente informação obteve parecer positivo por parte da respetiva Chefe de Divisão e despacho de aprovação da Senhora Presidente. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a informação número 3225, de 22/05/2019, da técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

3.5 ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO

No âmbito do processo de constituição da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, foi presente à Reunião uma reprodução da respetiva escritura outorgada a 17 de maio último, em Pedras Salgadas, Vila Pouca de Aguiar, com todos os elementos da Federação. A Senhora Presidente realçou o papel que este turismo religioso tem para a promoção dos concelhos membros desta federação.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da assinatura da constituição da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, devendo ser dado conhecimento também à Assembleia Municipal. ----------

A escritura dá-se por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 HASTA PÚBLICA - ARRENDAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO, CENTRO BTT E OUTDOOR WELCOME CENTER DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 3457, da senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

a) O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua actual redação, e alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua actual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais;----------

b) Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado; ----------

c) Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e o art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua actual redação;----------

d) Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos

particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração.----------

E, nesta matéria, sobrelevam os seguintes princípios: ----------

e) O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda;----------

f) Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 4.º e 6.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua actual redação) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador; ----------

g) O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, que integra, portanto, o domínio privado disponível do Município: ----------

Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere – prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2122 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 2097 da freguesia de Alvaiázere, estando a decorrer um averbamento de alteração à descrição para inclusão do prédio urbano, sito no n.º 39 da na Rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, 3250-108 Alvaiázere;----------

h) A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"; ----------

i) O espaço, recentemente reabilitado e dotado de novas valências, integra o domínio privado disponível do Município, sendo desejável promover o seu arrendamento, mediante o recurso a hasta pública, a qual favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e dos procedimentos administrativos;----------

j) No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público excecionais, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; ----------

k) Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio

privado das autarquias locais, com recurso, aqui, à modalidade de procedimento de hasta pública, nos termos dos seus artigos 86.º e seguintes;----------

l) Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços;----------

Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que se proceda ao arrendamento por hasta pública do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere pelo valor base de €80,00 (oitenta euros) de renda mensal nos meses de época alta, de abril a outubro, fixando-se a renda em €20,00 (vinte euros) mensais, nos restantes meses.----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar o arrendamento do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redacção atual. ----------

2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento: ----------

a. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal;----------

b. Vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes; ----------

c. Vogal: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; ----------

d. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

e. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Sandra Paula Jesus Simões; ----------

3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e a Minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar; ----------

4. Aprovar a publicação do edital no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt, no atendimento do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos edifícios das Juntas de Freguesia, bem como num jornal nacional e dois regionais, com vista a uma maior divulgação, devendo a Câmara Municipal aprovar a despesa inerente às citadas publicações;----------

5. Delegar em mim, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. ----------

Anexos: ----------

1. Edital de Arrematação; ----------

2. Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento; ----------

3. Minuta de Contrato de Arrendamento do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere." ----------

A senhora presidente referiu que após várias intervenções no espaço do parque de campismo, no sentido de o dotar de todos os equipamentos e infraestruturas por forma a cumprir todos os requisitos para cumprir a legislação vigente, estão reunidas as condições para poder dar seguimento ao arrendamento daquele espaço. Mais referiu que com este arredamento se pretende que o espaço do parque de campismo seja dinamizado e explorado de modo a que possa ser potenciada a sua utilidade, referindo que neste momento o Município não tem à sua disposição meios humanos que permitam gerir este espaço de forma eficaz. Assim, propõe que se proceda ao arrendamento por hasta pública do referido espaço. No que se refere aos valores propostos para o arrendamento afirmou que os valores apresentados foram baseados nos valores apresentados aquando do arrendamento das escolas primárias. ----------

No uso da palavra, o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, referiu que concordam com a proposta apresentada e que, cada vez mais, as funções do Município vão no sentido de entregar a exploração deste tipo de equipamentos a privados por forma a que estes espaços possam ser dinamizados e rentabilizados de forma mais efetiva, tentando desta forma minimizar as situações de vandalismo e de inoperacionalidade dos espaços. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar o arrendamento do Parque de Campismo e Caravanismo, Centro BTT e Outdoor Welcome Center de Alvaiázere, na modalidade de hasta pública; ----------

2. Nomear os seguintes elementos que constituirão a comissão que dirigirá o procedimento e a praça, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento: ----------

a. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal;----------

b. Vice-presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes; ----------

c. Vogal: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; ----------

d. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

e. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Sandra Paula Jesus Simões; ----------

3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e a Minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar; ----------

4. Aprovar a publicação do edital no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt, no atendimento do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos edifícios das Juntas de Freguesia, bem como num jornal nacional e dois regionais, com vista a uma maior divulgação, devendo a Câmara Municipal aprovar a despesa inerente às citadas publicações;----------

5. Delegar na senhora presidente Célia Marques, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. ----------

6. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. ----------

A informação número 3457, 03/06/2019, da senhora presidente Célia Marques, bem como o edital, o programa do procedimento de hasta pública de arrendamento e a minuta de contrato de arrendamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 PROJETO DE REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARVOREDO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 3424, de 03/06/2019, do senhor vice-presidente Agostinho Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. Existe em Alvaiázere a maior mancha de carvalho-cerquinho da Península Ibérica, uma das maiores manchas contínuas de azinheiras e ainda excelentes exemplares de carvalhos, castanheiros, oliveiras, zambujeiros e sobreiros com várias centenas de anos, sendo que a Classificação destes Monumentos Vivos é um instrumento essencial para o conhecimento, salvaguarda e conservação de elementos do património municipal de execional valor e, simultaneamente, pode constituir uma importante fonte de conhecimento e divulgação do Concelho, bem como servir de estímulo para um maior envolvimento da sociedade em geral na sua proteção e reconhecimento do seu valor histórico, cultural e paisagístico;----------

2. A Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, aprovou o regime jurídico de classificação de arvoredo de interesse público, aplicável aos povoamentos florestais, bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico, bem como aos exemplares isolados de espécies vegetais que, pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural ou enquadramento paisagístico, possam ser considerados de relevante interesse; ----------

3. A Câmara Municipal, reunida a 20 de março de 2019, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que fosse iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere; ----------

4. O Edital com o número de registo 1878 de 22/03/2019 estabeleceu o prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do referido Regulamento, não tendo sido recepcionadas quaisquer manifestações de interesse. -----

Tenho a honra de propor, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar, o projecto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere; ----------

2. Nos termos do disposto no artigo 12.º, na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, publicar o projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizá-lo na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo;----------

3. A disponibilização, para consulta, do projeto de regulamento na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria desta Câmara Municipal;----------

4. Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio electrónico para: geral@cmalvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; ----------

5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere e o respetivo formulário, mandar publicar um aviso com o projeto de regulamento e o formulário na 2.ª Série do Diário da República, e disponibilizá-lo, na íntegra, na página electrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo; --------

2. Aprovar a disponibilização, para consulta, do projeto de regulamento e do formulário na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria desta Câmara Municipal; ----------

3. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do

município, ou por correio electrónico para: geral@cmalvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; ----------

4. Delegar no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. ----------

A informação número 3424, 03/06/2019, do senhor vice-presidente Agostinho Gomes, bem como o Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do arvoredo do Concelho de Alvaiázere e formulário de classificação e valorização do arvoredo de interesse municipal, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.3 ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Foi presente à reunião a informação número 3457, da senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. Foi deliberado, em reunião de Câmara do passado dia 3 de abril de 2019, nos termos dos artigos 266.º-B e 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, proceder à alienação dos equipamentos infra identificados com os seguintes valores base: ----------

a) Lote 1: Trator Lamborguini Chrono 80 com balde frontal, matrícula 09-PQ-63 - € 12.500,00; -

b) Lote 2: Limpa bermas Ferri, Mod TS 45 – € 4.000,00; ----------

c) Lote 3: Limpa bermas Rousseau - € 4.000,00;----------

d) Lote 4: Reboque Joper basculante, 5.000Kg, matrícula L-197575 - € 2.000,00; ----------

e) Lote 5: Niveladora Hidráulica c/ Tilt – Tenias - € 1.000,00; ----------

f) Lote 6: Tourtella Triturador Polivalente, MOD 145 – TL - € 2.000,00;----------

g) Lote 7: Limpa bermas Orsi Acrobat 555V - € 1.000,00; ----------

h) Lote 8: Retroescavadora Catterpillar 438 C, matrícula 59-NP-35 - € 9.000,00; ----------

i) Lote 9: Motoniveladora Fiat Hitachi, 01-SJ-06 – € 10.000,00 ----------

2. Foi ainda deliberado proceder à sua publicitação durante cinco dias no portal dos contratos públicos (base.gov) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 266.º-B, em cumprimento dos princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos e que, em caso de falta de manifestações de interesse por parte de outras entidades na sequência desta, pode ser promovida a alienação nos termos do artigo 266.º-C do CCP, recorrendo-se, para o efeito, ao procedimento por negociação direta previsto no n.º 3 do mesmo preceito legal;----------

3. A referida publicitação decorreu do dia 12.04.2019 a 16.04.2019 através do portal base.gov, bem como através do Edital n.º 2415 de 12.04.2019, publicado no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e afixado nos locais públicos do costume; ----------

4. No procedimento a entidade adjudicante recebeu as seguintes propostas, discriminadas por lote, concorrente, preço e data de registo de entrada: ----------

Nº LOTE CONCORRENTE PREÇO REGISTO DE ENTRADA ----------

Nº LOTE	CONCORRENTE	PREÇO	REGISTO DE ENTRADA
1	Junta de Freguesia de Pussos São Pedro	€ 12.500,00	12/04/2019 – 16h40m
3	Junta de Freguesia de Pussos São Pedro	€ 4.000,00	12/04/2019 – 16h40m
4	Junta de Freguesia de Almoster	€ 2.010,00	12/04/2019 – 23h58m
5	Junta de Freguesia de Almoster	€ 1.010,00	12/04/2019 – 23h58m
6	Junta de Freguesia de Almoster	€ 2.010,00	12/04/2019 – 23h58m
8	Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria	€ 9.001,00	15/04/2019 – 16h26m
9	Junta de Freguesia de Alvaiázere	€ 10.010,00	17/04/2019 – 18h00m
2	MP Máquinas, Unipessoal, Lda.	€ 4.250,00	22/04/2019 – 15h29m
7	MP Máquinas, Unipessoal, Lda.	€ 1.100,00	22/04/2019 – 15h29m
9	MP Máquinas, Unipessoal, Lda.	€ 11.000,00	22/04/2019 – 15h29m
8	Carla Sofia Pereira Gomes	€ 9.380,00	22/04/2019 – 19h19m
9	Convexidades, Empreendimentos Imobiliários, Lda.	€ 10.271,00	23/04/2019 – 15h26m

5. Por Despacho exarado por mim a 15.05.2019, com o n.º 3059, determinei: ----------

"*1. A adjudicação provisória nos seguintes termos:* ----------

- Lote 1 e 3 à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, pelo valor de € 12.500,00 e € 4.000,00, respectivamente, no total de € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros), isento de IVA; ----

- Lote 4, 5 e 6 à Junta de Freguesia de Almoster, pelo valor de € 2.010,00; € 1.010,00 e 2.010,00, respectivamente, no total de € 5.030,00 (cinco mil e trinta euros), isento de IVA; -----

- Lote 8 à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo valor de € 9.001,00 (nove mil e um euros), isento de IVA; ----------

2. A exclusão da proposta apresentada pela concorrente Carla Sofia Pereira Gomes para o lote 8, por ter sido entregue fora de prazo, devendo proceder-se à sua notificação para o efeito;-----

3. A notificação dos concorrentes Junta de Freguesia de Alvaiázere, MP Máquinas, Unipessoal, Lda. E Convexidades, Empreendimentos Imobiliários, Lda. para comparecerem no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em dia a designar, para negociação dos valores apresentados para o lote 9; ----------

4. A notificação dos adjudicatários provisórios para procederem ao pagamento da totalidade do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 10 dias úteis, junto da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento;----------

5. Que após o respectivo pagamento dos lotes arrematados, seja presente à digníssima Câmara Municipal, a proposta para adjudicação definitiva; ----------

6. A notificação dos adjudicatários definitivos fazendo-se acompanhar do requerimento de registo automóvel devidamente preenchido e assinado pela parte vendedora – o Município, e

fazendo menção expressa ao prazo de 30 dias úteis para apresentação de prova da alteração do registo de propriedade."----------

6. Decorreu no dia 23.05.2019, publicamente, a negociação direta do lote 9, tendo sido notificados os concorrentes para o efeito e tendo apenas comparecido o gerente da empresa MP Máquinas, Unipessoal, Lda., tendo-lhe sido adjudicado provisoriamente o lote pelo valor de € 11.000,00;----------

7. Todos os adjudicatários provisórios efetuaram o pagamento dos respetivos lotes dentro do prazo estipulado para o efeito.----------

Assim, no uso da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugada com os artigos 266.º-B e 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, proponho à digníssima Câmara Municipal: ----------

1. A adjudicação definitiva dos bens móveis que foram disponibilizados para alienação, nos seguintes termos: ----------

- Lote 1 e 3 à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, pelo valor de € 12.500,00 e € 4.000,00, respetivamente, no total de € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros), isento de IVA; -----
- Lote 4, 5 e 6 à Junta de Freguesia de Almoster, pelo valor de € 2.010,00; € 1.010,00 e 2.010,00, respetivamente, no total de € 5.030,00 (cinco mil e trinta euros), isento de IVA;-------
- Lote 8 à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo valor de € 9.001,00 (nove mil e um euros), isento de IVA; ----------
- Lote 2, 7 e 9 à empresa MP Máquinas, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 4.250,00, € 1.100,00 e € 11.000,00, respetivamente, no total de € 16.350,00 (dezasseis mil trezentos e cinquenta euros), isento de IVA; ----------

2. Que ordene aos serviços a notificação dos adjudicatários definitivos fazendo-se acompanhar do requerimento de registo automóvel devidamente preenchido e assinado pela parte vendedora – o Município, e fazendo menção expressa ao prazo de 30 dias úteis para apresentação de prova da alteração do registo de propriedade."----------

A senhora presidente apresentou a informação deste ponto da ordem de trabalhos e questionou os presentes se pretendiam algum esclarecimento sobre o tema em análise. ----------

O senhor vereador Carlos Simões, referiu que ficou satisfeito por verificar que a maioria dos equipamentos tenham ficado na posse das Juntas de Freguesia do Concelho.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugada com os artigos 266.º-B e 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, deliberou, por unanimidade, aprovar:----------

1. A adjudicação definitiva dos bens móveis que foram disponibilizados para alienação, nos seguintes termos: ----------

- Lote 1 e 3 à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, pelo valor de € 12.500,00 e € 4.000,00, respetivamente, no total de € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros), isento de IVA; -----
- Lote 4, 5 e 6 à Junta de Freguesia de Almoster, pelo valor de € 2.010,00; € 1.010,00 e 2.010,00, respetivamente, no total de € 5.030,00 (cinco mil e trinta euros), isento de IVA;-------

- Lote 8 à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, pelo valor de € 9.001,00 (nove mil e um euros), isento de IVA; ----------

- Lote 2, 7 e 9 à empresa MP Máquinas, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 4.250,00, € 1.100,00 e € 11.000,00, respetivamente, no total de € 16.350,00 (dezasseis mil trezentos e cinquenta euros), isento de IVA; ----------

2. Ordenar aos serviços a notificação dos adjudicatários definitivos fazendo-se acompanhar do requerimento de registo automóvel devidamente preenchido e assinado pela parte vendedora – o Município, e fazendo menção expressa ao prazo de 30 dias úteis para apresentação de prova da alteração do registo de propriedade.----------

3. Mandar informar os serviços de gestão financeira da presente alienação, para que estes bens sejam desconsiderados no respetivo inventário; ----------

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação número 3466, 03/06/2019, da senhora presidente Célia Marques, bem como os Autos de venda provisória e a ata do ato público da praça, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.4 DESAFETAÇÃO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Foi presente à reunião a informação número 3316, de 27/05/2019, da senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município de Alvaiázere há alguns anos atrás procedeu ao alargamento e requalificação da Ligação de Ferreira do Zêzere a Cabaços por São Jordão, atualmente denominada Rua de São Pedro; ----------

2. Para a execução da obra supra identificada, revelou-se indispensável inutilizar o acesso existente que fazia a ligação entre a Estrada Nacional 110 e a atual Rua de São Pedro; ----------

3. O referido acesso é um troço da estrada municipal e ocupa 501,20m2 que, neste momento, está interdito à circulação, conforme levantamento topográfico que se junta; ----------

4. De salientar que o acesso foi interdito por se tratar de uma zona propícia a acidentes pela fraca visibilidade de quem pretendia aceder à E.N. 110; ----------

5. Existe um proprietário contíguo ao referido troço que ficou com o acesso à sua habitação condicionado, ou seja, já não consegue aceder pela E.N. 110, utilizando para o efeito o referido troço, sendo a única serventia existente; ----------

6. Este troço, atualmente, em nada serve a outros Munícipes, nem ao próprio Município, excecionando-se a rede de saneamento e tampas aí existentes, sobre o qual impende um ónus

de servidão de passagem, caso o mesmo venha a ser alienado ao proprietário que goza de direito de preferência nos termos do artigo 1380.º do Código Civil.----------

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere a desafetação do domínio público municipal do troço supra identificado com 501,20m2, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a desafetação do domínio público municipal do troço identificado no levantamento topográfico que foi presente, com 501,20m2, da estrada municipal que fazia a ligação entre a Estrada Nacional 110 e a atual Rua de São Pedro, devendo este assunto seja submetido à tomada de deliberação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

A informação número 3316, 27/05/2019, da senhora presidente Célia Marques e o levantamento topográfico, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.5 PRÉDIO URBANO N.º 167 E RÚSTICO N.º 13080 AMBOS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE, DESCRITOS NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE SOB O N.º 2317 E 2313 RESPETIVAMENTE – ALVAIÁZERE - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

Foi presente à reunião a informação número 3465, de 03/06/2019, da senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais;----------

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado; ----------

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua actual redação e art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação; ----------

4. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio

privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam os seguintes princípios: --

i. O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda;----------

ii. Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 4.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador. ----------

5. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação, conforme art.º 86.º seguintes e art.º 96 e seguintes do Decreto-Lei acima citado;----------

6. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, que integram, portanto, o domínio privado disponível no Município: ----------

a) Urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal Novo, com a área total de 382,25m2, com confrontações a norte, sul e poente com herdeiros de Luís António Ribeiro Ferreira e a nascente com estrada distrital; ----------

b) Rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal Novo, com a área total de 5.927,00m2, com confrontações a norte com Vasco de Oliveira Sobral Falhas, a sul com Silveira e Antunes, Lda., a nascente com Rua Cesário Neves e Município de Alvaiázere e a poente com Paulo Tito Delgado Morgado. ----------

7. Em Novembro de 2014, o Município promoveu uma hasta pública com os imóveis ora referenciados e pelo valor de € 354.000,00, tendo a mesma ficado deserta;----------

8. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem atuar em conformidade com o preceituado nas alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º conjugadas com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;----------

9. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----------

10. Aplica-se o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e consequentemente o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da referida lei, quando o bem a alienar tem um valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida, sendo, portanto, da competência da Assembleia Municipal, autorizar a alienação e fixar as respetivas condições gerais; ----------

11. O valor da retribuição mínima mensal garantida é de €600,00, valor este que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro;----------

12. Portanto, multiplicando por 1000 a retribuição mínima mensal garantida, encontra-se o valor a partir do qual a competência para autorizar a alienação de bens imóveis, propriedade do Município, cabe à Assembleia Municipal; ----------

13. Para determinar o valor desta alienação, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo, tendo o mesmo atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor de €128.000,00 (cento e vinte e oito mil euros), ao prédio urbano e rústico supra descritos; ----------

14. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que seja efetuada a alienação por hasta pública pelo valor de € 128.000,00 (cento e vinte e oito mil euros), muito embora o valor seja bastante inferior ao proposto em 2014, no entanto, o imóvel em questão tem sofrido grandes e graves deteriorações, não tendo o Município capacidade financeira para promover a sua recuperação e restauração;----------

15. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor referenciado no ponto 9 da presente proposta, o que me permite decidir sobre este assunto;----------

16. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. ----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo;----------

2. Aprovar a alienação do prédio urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal Novo, com a área total de 382,25m2, com confrontações a norte, sul e poente com Manuel Ribeiro Ferreira e a nascente com estrada distrital e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal

Novo, com a área total de 5.927,00m2, com confrontações a norte com Vasco de Oliveira Sobral Falhas, a sul com Silveira e Antunes, Lda., a nascente com Rua Cesário Neves e Município de Alvaiázere e a poente com Paulo Tito Delgado Morgado, na modalidade de hasta pública, pelo valor de € 128.000,00 (cento e vinte e oito mil euros), nos termos da conjugação da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e com o Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro; ----------

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal; ----------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves Carvalho;----------

iii. Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Rita Isabel da Graça Gabriel; ----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; ----------

4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

5. Delegar-me a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.----------

Anexos: ----------

1. Avaliação efetuada pelo Perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo;----------

2. Cadernetas Prediais dos prédios a alienar;----------

3. Certidões permanentes do prédio a alienar;----------

4. Normas disciplinadoras para a Alienação do prédio urbano n.º 167 e do rústico n.º 13080; ---

5. Edital." ----------

A senhora presidente apresentou a informação e referiu que existe um potencial interessado em reabilitar o edifício a que se refere o presente ponto da ordem de trabalhos. Mais, acrescentou, que era intenção do Município candidatar-se a um projeto que permitisse a requalificação do referido imóvel, no entanto este tipo de projetos apenas é possível de concretizar se for promovido por privados. Assim, tendo em conta o estado de degradação que o edifício começa a apresentar e havendo um potencial interessado na sua aquisição e posterior recuperação, considera estarem reunidas as condições para se promover uma hasta pública para alienação dos referidos prédios.----------

No uso da palavra, o senhor vereador Carlos Simões salientou a sua tristeza pela alienação do imóvel em causa, uma vez que, no passado, foi feito um grande esforço pelo Município para a aquisição deste imóvel, considerando o valor apresentado exíguo comparado com o

investimento feito anteriormente. Mais referiu, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, que, apesar de concordarem com a grande maioria das razões apresentadas, neste tema a sua posição será a abstenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: ----------

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo;----------

2. Aprovar a alienação do prédio urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal Novo, com a área total de 382,25m2, com confrontações a norte, sul e poente com Manuel Ribeiro Ferreira e a nascente com estrada distrital e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313, da freguesia de Alvaiázere, sito em Casal Novo, com a área total de 5.927,00m2, com confrontações a norte com Vasco de Oliveira Sobral Falhas, a sul com Silveira e Antunes, Lda., a nascente com Rua Cesário Neves e Município de Alvaiázere e a poente com Paulo Tito Delgado Morgado, na modalidade de hasta pública, pelo valor de € 128.000,00 (cento e vinte e oito mil euros), nos termos da conjugação da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e com o Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro, concordando, assim, com o valor da avaliação efetuada pelo respetivo perito – António Sérgio Campelo – a qual também se aprova; ----------

3. Nomear os seguintes elementos para constituir a comissão que dirige o procedimento e a praça: ----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal; ----------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves Carvalho;----------

iii. Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;----------

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Rita Isabel da Graça Gabriel; ----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; ----------

4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

5. Delegar competências na senhora presidente Célia Marques para resolver eventuais dúvidas que possam surgir no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação actual----------

6. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

7.Mandar publicitar o edital e restantes peças do procedimento no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e nos locais de estilo habituais. ----------

8. Autorizar e aprovar a despesa inerente ao pagamento a efetuar a uma imobiliária pela intervenção como intermediário no presente procedimento, tendo em conta que o potencial interessado foi direcionado para esta eventual aquisição por intermédio desta, designadamente a Properties in Perfect Portugal – Mediação Imobiliária Unipessoal, Ld.ª, com o NIF 508308410, prevendo-se um custo de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor; ----------

9. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação número 3465, 03/06/2019, da senhora presidente Célia Marques, as normas disciplinadoras para a alienação dos prédios – urbano n.º 167 e rústico n.º 13080, o edital, as cadernetas prediais e a certidão permanente, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.6 COMEMORAÇÕES DO DIA DO CONCELHO 2019

Foi presente à reunião a informação número 3464, de 03/06/2019, da senhora presidente Célia Marques, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;----------

b) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

c) A Câmara Municipal aprovou na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018 o Plano de Atividades para o ano de 2019, que inclui as comemorações, no mês de junho, do Dia do Concelho; ----------

d) Deliberou, na mesma reunião, delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas; ----------

e) Mais deliberou autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; ----------

f) O programa das iniciativas de comemoração do Dia do Concelho foi, dentro dos pressupostos deliberados, concluído e divulgado, apresentando-se anexo à presente informação; ----------

g) Como é passível de verificar, parte substancial da programação cultural está incluída no âmbito do Festival Literário Internacional do Interior, iniciativa que já havia sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de maio de 2019; ----------

h) Exceptua-se do âmbito da iniciativa do ponto anterior o XVII Festival de Música Polifónica de Alvaiázere, a noite de Santo António, parte da Cerimónia do Dia do Concelho, as Missas e a Gala Desportiva de Alvaiázere;----------

i) A iniciativa que prevê um conjunto de atividades equestres no dia 16 de junho, nomeadamente, a bênção de cavalos e cavaleiros, o respetivo desfile de binómios e o XXXI Passeio Equestre, carecendo de aprovação as normas inerentes a estas actividades, essenciais para orientar a respetiva operacionalização;----------

j) Como é habitual, na Cerimónia do Dia do Concelho, é usual a autarquia homenagear pessoas, sejam individuais ou coletivas, que se destacam no seio da comunidade Alvaiázere, e que a marcaram de forma inolvidável. ----------

k) No que respeita à homenagem maior da cerimónia, o costume passa por, ano sim, ano não, homenagear uma pessoa ou instituição ainda entre os vivos, e alguém já falecido. Em 2017 homenageou-se o Professor José Augusto Martins Rangel; em 2018, as associações concelhias com mais de cinco décadas de atividade. Seguindo-se o critério de outros anos, em 2019 caberá homenagear alguém que já não se encontre entre os vivos. ----------

l) As disposições do Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 234 — 5 de Dezembro de 2007; ----------

m) O referido normativo prevê as seguintes condecorações: Medalha de Honra do Município, Medalha Municipal de Mérito, Medalha Municipal de Bons Serviços, Medalha Municipal de Serviço Público, Medalha do Concelho, Medalha Comemorativa: ----------

José Eduardo Simões Baião, nascido a 30 de março de 1851 no lugar de Jordões, atual freguesia de Pussos S. Pedro licenciou-se m direito na Universidade de Coimbra. Foi advogado, notabilizou-se, também, como servidor público. Exerceu funções de administrador dos concelhos de Pombal e de Ansião, foi secretário dos Hospitais Civis de Lisboa, Governador Civil de Santarém e deputado pelo círculo de Leiria. Foi agraciado com a carta de Conselheiro por Sua Majestade El-Rei D. Carlos e com a Comenda de Isabel a Católica, que lhe foi concedida por ocasião da visita a Portugal do rei de Espanha D. Afonso XIII. Em toda a sua vida são conhecidos vários episódios que mostram a garra, determinação e amor pela sua terra, de que é exemplo, a estruturação do modelo de funcionamento da Feira dos Cabaços, que se mantém até aos dias de hoje, tendo-se evidenciado, igualmente, como mecenas e benemérito, conforme se pode comprovar pelos registos em diversos documentos, como nas atas da Junta de Freguesia de Pussos.----------

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar as normas relativas às atividades equestres em programa, conforme minuta anexa; -

2. Conceder a atribuição da Medalha Municipal de Mérito a título póstumo a José Eduardo Simões Baião, por se ter evidenciado como um ilustre Alvaiazerense, tendo contribuído significativamente no campo social, cultural e económico para o desenvolvimento da sua terra, importando à autarquia perpetuar na memória coletiva da nossa sociedade, os nossos bons."---

A senhora presidente apresentou a informação referente às Comemorações do dia do Concelho e questionou os presentes se alguém pretendia algum esclarecimento sobre o tema.----------

O senhor vereador Carlos Simões, no uso da palavra, pediu ao senhor vice-presidente que fizesse uma síntese acerca do homenageado proposto e fazer um apelo aos senhores cavaleiros para que mantenham comportamentos responsáveis por forma a que as atividades equestres decorram da melhor forma.----------

Em resposta ao senhor vereador, o senhor vice-presidente Agostinho Gomes fez um enquadramento sobre o homenageado proposto, referindo que o Conselheiro José Eduardo Simões Baião nasceu na Quinta dos Jordões, Pussos, em 1841, fez a sua instrução primária na escola primária de Pussos, tendo prosseguido os estudos até ingressar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde fez amizade com um colega de Alvaiázere, de seu nome Silveira e Castro. De Coimbra seguiu para Lisboa onde ingressou na vida política, tendo sido nomeado Governador Civil de Castelo Branco, Faro e Leiria. Mais prosseguiu salientando o seu contributo para o melhoramento da feira de Cabaços e a sua reestruturação para o modelo que ainda hoje está presente na praça de Cabaços.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade, os seguintes pontos:----------

1. Aprovar a comemoração do dia do Concelho, de acordo com o programa que foi presente na reunião de Câmara, o qual se aprova também;----------

2. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução do orçamento do Município de Alvaiázere para o corrente ano, as normas relativas às atividades equestres em programa;----------

3. Nos termos e ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, aprovar a oferta do almoço, com inscrição gratuita para os cavaleiros e fixar em 10€ (dez euros) por cada acompanhante adicional maior de 12 anos, bem como a cobrança de 1€ (um euro) na noite das marchas por duas sardinhas, um pão e uma bebida, considerando este Órgão Executivo que o preço fixado a cobrar e a gratuitidade, apesar de serem inferiores ao custo previsional, esta é uma forma de potenciar uma maior participação, cumprindo-se desta forma um dos objetivos desta atividade, que passa pela divulgação e promoção do território Alvaiazerense, dinamizando, ainda, a atividade económica do Concelho;----------

4. Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito a título póstumo a José Eduardo Simões Baião, por se ter evidenciado como um ilustre Alvaiazerense, tendo contribuído significativamente no campo social, cultural e económico para o desenvolvimento da sua terra, importando à autarquia perpetuar na memória coletiva da nossa sociedade, os nossos bons. ----

5. Autorizar a realização do trabalho suplementar necessário para a realização deste evento, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal;----------

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 3464 subscrita pela Senhora Presidente, as normas relativas à atividade de Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e o XXXI Passeio Equestre e o respetivo programa das Comemorações do Dia do Concelho dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, PELO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO

Foi presente à reunião a informação número 3186, de 21/05/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

" N.º Registo do Pedido no mgd: Entidade: Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro ----------

Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. O representante do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura no dia 19 de Maio de 2019, entre as 14:30h e as 18:30h, um espetáculo teatral "O que nos liga"; ----------

5.Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6.Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (correspondente a 4 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), apesar de este não estar contemplado no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, PELA FÁBRICA DA IGREJA DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 3213, de 22/05/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

" N.º Registo do Pedido no mgd: Entidade: Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Alvaiázere ----------

Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4.O representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma conferência no próximo dia 2 de Junho, entre as 17:30h e as 20:30h; ----------

5.Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6.Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 74,52€ (correspondente a 3 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas

Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Fábrica da Igreja paroquial da Freguesia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de este não estar contemplado no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.3 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2ª FASE

Foi presente à reunião a informação n.º 3393 de 30/05/2019 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo técnico superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60, de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;----------

4- Nos termos do artigo 27.º do referido regulamento, foi solicitado às associações que beneficiaram de apoios municipais para aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens que procedessem à entrega de um relatório em que fizessem prova da aplicação dos apoios municipais recebidos no ano de 2016; ----------

5- De acordo com o definido no artigo 8.º do referido regulamento, várias associações instruíram a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da

Câmara Municipal da respectiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere. Estas expetativas foram devidamente compiladas e entregues nos serviços competentes para que delas houvesse conhecimento aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, tendo sido aprovado na Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2018, os montantes a atribuir a cada uma das associações, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;----------

6- Dando cumprimento ao definido nesse mesmo artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, as associações (identificadas no Anexo I) entregaram os requerimentos e documentos por forma a instruir a segunda fase do processo de candidatura a apoio de natureza financeira para a atividade regular, aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens; ----------

7- O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê no seu artigo 21.º, nº1, no regime aplicável às viaturas, equipamentos, materiais e bens adquiridos com apoio municipal, que uma vez concedido determinado apoio a uma associação, coletividade ou instituição, essa entidade não possa usufruir do mesmo apoio durante 5 anos; ----------

8- No mesmo artigo 21.º, nº 4, do Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê-se que possam ser excecionados dessa impossibilidade, por decisão do Executivo, os casos devidamente fundamentados;----------

9- O n.º1 do artigo 28.º define as sanções para o incumprimento do referido regulamento ou quando se detetam irregularidades na aplicação dos apoios concedidos, nomeadamente a sua utilização para fins diversos daquele a que se candidatarem, designadamente: a) imediata suspensão dos mesmos, ficando a associação interdita de se candidatar a qualquer das modalidades de apoio nos anos seguintes; b) devolução dos montantes recebidos, de acordo com o estabelecido em deliberação da Câmara Municipal e após audiência prévia dos visados; --

10- O n.º 2 do mesmo artigo, por sua vez, determina que o definido no número anterior pode não se aplicar em casos devidamente justificados e comprovados; ----------

11- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 13º daquele regulamento, terminado o prazo de instrução da 2ª fase de candidatura de apoio ao associativismo, os serviços analisam-nas e prepararam proposta de decisão, cabendo ao Vereador responsável dar continuidade ao processo de candidatura para que os apoios de natureza financeira sejam objeto de tomada de deliberação da Câmara Municipal;----------

12- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; Essa alteração está ainda a decorrer, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n,º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas

competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo;----------

Assim, ----------

1- Em anexo a esta informação surge um quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio esperados por cada associação e os valores previstos nas Grandes Opções do Plano 2019 (anexo I);----------

2- Duas associaçções instruíram a primeira fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento – 30 de agosto de 2018, a saber: ---------

i. Associação Casa do Povo de Alvaiázere – 06 de setembro de 2018;----------

ii. AlvaCanto – Associação de Cultura – Alva Canto – Associação de Cultura – 26 de setembro de 2018; ----------

2.1- No que se refere à Associação Casa do Povo de Alvaiázere, deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de setembro de 2019, considerar a instrução da primeira fase, ainda que fora de prazo;----------

3- Uma associação entregou alguns documentos de instrução do processo depois do prazo definido – 15 de abril de 2018, a saber:

iii. Associação de apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro – 27/05/2019 – ata de aprovação de contas; ----------

4- Algumas associações instruíram a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento – 15 de abril de 2018, a saber: ----------

i. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere – 27 de maio de 2019;

ii. ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere – 28 de maio de 2019;

iii. Casa do Concelho de Alvaiázere – 28 de maio de 2019; ----------

iv. ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster – 28 de maio de 2019;----------

v. Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos – 28 de maio de 2019;----------

5- Uma associação, independentemente do contacto por parte dos serviços municipais, não instruiu a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo, pelo que não será considerada na presente informação por não ser elegível para beneficiar de apoios no ano em análise, a saber: ----------

i. Alvaiázere Motor Clube;

6- Analisadas as candidaturas, tendo em consideração os critérios gerais e específicos de avaliação e demais pressupostos definidos na Secção II do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conclui-se que as associações que se candidataram a apoios municipais para o ano de 2019 se caracterizam por enorme dinamismo, sendo que trabalham em prol do concelho de Alvaiázere através da concretização de ambiciosos planos de atividades. Os planos de atividades implementados no ano de 2018 (cujos relatórios e contas foram entregues nos serviços) e aqueles que se propõem para 2019 justificam os apoios da Câmara Municipal à atividade regular, uma vez que permitiram e permitirão, no corrente ano, dinamizar ações que

protegem alguns munícipes mais desfavorecidos (como é o caso das associações com valências na área da ação social – ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster, ACREDEM - Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere e Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria), a dinamização do tecido empresarial do concelho (ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere), a mobilização da população do concelho em torno da cultura e a formação de jovens, levando Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais (Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, AlvaCanto – Associação de Cultura, Rancho Folclórico e Etnográfico da Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria e Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos), bem como a dinamização da prática desportiva, através da participação em atividades federadas por forma a fomentar hábitos de vida saudável (ACREDEM e Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere). Destaque ainda para as várias iniciativas de afirmação de Alvaiázere promovidas pela Casa do Concelho de Alvaiázere. ----------

A Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro e a Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho implementam, por sua vez, planos de atividades que permitem o envolvimento da população, promovendo o sentido de vida em comunidade. As Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e da Escola Tecnológica Profissional de Sicó preveem a realização de um conjunto de iniciativas de carácter diversificado (informativo, associativo, financeiro, cooperativo, pedagógico, protocolar, desportivo e social) e que se revelam determinantes para melhorar a educação no concelho de Alvaiázere, mobilizando os pais e Encarregados de Educação por forma a que participem de forma mais ativa na vida escolar dos seus filhos e educandos. ----------

O Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere prevê iniciativas de apoio aos trabalhadores seus associados, como forma de melhorar as respetivas condições de vida e como forma de otimizar as relações entre os diferentes setores da Câmara Municipal, funcionando como elemento de motivação. ----------

7- Para além do apoio à atividade regular, foram solicitados apoios para a aquisição, amortização e manutenção de viaturas e equipamentos por várias associações. Essas associações, no ano de 2018, foram também apoiadas nessas modalidades, em alguns casos para o mesmo fim, carecendo de justificar a aplicação da verba transferida. Assim, ----------

i. A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria interpôs requerimento para apoio, em 2019, no valor de 35.000,00€ (apoio à atividade regular - 3.000,00€ para apoio ao Rancho Folclórico, apoio à aquisição e manutenção de equipamentos - 4.000,00€ para encargos de pagamento de empréstimo para construção do novo lar - 80.000,00€/ano e apoio à aquisição, amortização de manutenção de viaturas (22.000,00€ para aquisição de uma nova viatura de transporte de doentes no valor de 44.000,00€ e 4.000,00€ para manutenção da frota). No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro para aquisição de 2 viaturas (com os valores de 17.000,00€ e 28.000,00€), apoio de cuja aplicação fez prova através da entrega de competente relatório e faturas comprovativas, num valor total de 71.443,00€. ----------

ii. A ACREDEM interpôs requerimento para apoio, em 2019, no valor de 33.000,00€ por forma a assegurar a sua atividade regular (7.500,00€), para a renovação da componente elétrica do pavilhão e da creche, para garantir maior eficiência (25.000,00€) e para aquisição, amortização e manutenção de viaturas (3.000,00€); no ano civil transacto, esta associação solicitou apoio para a aquisição e manutenção de equipamentos na valência social, Creche e CATL - restauro do revestimento das paredes de madeira da creche e 2ª fase do parque exterior 20.000,00€) e à aquisição, amortização e manutenção de viaturas (2.500,00€). Através do competente relatório, a associação fez prova da aplicação do apoio municipal para o fim concedido: a primeira fase das obras de construção do novo parque infantil, aquisição de material lúdico e manutenção da frota, num valor global de 21.489,09 €. ----------

iii. A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere apresentou também requerimento, nesta 2ª fase, para apoio (no valor de 100.000,00€) para aquisição de mobiliário, equipamento para a sala snoezelen, todo o material necessário para funcionamento da entidade - atoalhados, lençóis, copos, pratos, talheres, entre outros - equipamento informático; despesas com a entidade fiscalizadora. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro para a construção de um CAO de apoio à deficiência. Assim, entregou nos serviços municipais uma justificação que pretende fazer prova da aplicação da verba, nomeadamente com o pagamento de faturas relativas ao serviço de fiscalização da obra, no valor de 10.332,00€, de faturas relativamente ao pagamento da ligação à rede BT – EDP Distribuição (5.218,24€) e de faturas relativas à obra, no valor de 106.311,13, sendo que 35.177,77€ não são elegíveis no âmbito da candidatura aprovada. ----------

iv. A Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Alvaiázere solicitou apoio, para 2019, para aquisição e manutenção de equipamentos (75.000,00€ para obras em curso e intervenção no salão e restaurante e 35.000,00€ para equipamento de escritório e informático) e aquisição, amortização e manutenção de viaturas (60.000,00€: VTTF novo e autotanque Iveco e DAF). No que se refere ao apoio recebido no ano transato, fez prova da aplicação da verba concedida na aquisição de uma VVTF (no que concerne ao valor não comparticipado) e na respetiva manutenção, perfazendo um total de 65.682.23€. ----------

v. A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho solicita, para 2019, um apoio no valor de 6.000,00€ para aquisição, amortização e manutenção de viaturas e atividade regular: almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios pedestres e jogos tradicionais. Na instrução da segunda fase da candidatura, a associação não entregou orçamento relativo à viatura a adquirir, embora tenha procedido à entrega dos restantes documentos previstos em regulamento para apoio à atividade regular; ----------

vi. O Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos solicitou apoio no valor de 250.000,00€ para proceder à construção de edifício para centro de dia, apoio domiciliário e lar

de idosos, tendo procedido à entrega de todos os documentos necessários à instrução do processo; ----------

vii. A ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster solicita apoio no valor de 15.000,00€ para apoio à atividade regular e para proceder à aquisição de uma viatura, sendo que instruiu a candidatura com todos os elementos necessários;----------

viii. A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere solicitou um apoio no valor de 60.000,00€ relativos à atividade regular (5.000,00€ para atividades de animação e de ação social na comunidade), apoio à aquisição e manutenção de equipamentos (75.000,00€ para apoio a projetos na área da saúde - implementação da especialidade Gastro e renovação de equipamentos) e apoio à aquisição e manutenção de viaturas (40.000,00€ renovação da frota ligeira para respostas sociais) - Total do apoio: 50% dos custos estimados. Não procedeu à entrega de alguns documentos, como referido no ponto 8; ----------

8- O anexo II desta informação dá conta da entrega dos diversos documentos obrigatórios para a instrução da 2.ª fase de candidaturas. Passam a identificar-se, de seguida, as associações que não entregaram, no prazo definido (ou que continuam sem entregar), os documentos previstos em regulamento para a instrução completa desta segunda fase de apoio ao associativismo: -----

i. A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho não entregou orçamento relativo à viatura a adquirir; ----------

ii. Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro – Ata de aprovação de contas (já entregue a 27/05/2019);----------

iii. Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos: Não entregou n.º de sócios e quadro atualizado dos órgãos de gestão; ----------

iv. Casa do Concelho de Alvaiázere; Não entregou ata de aprovação do Relatório de atividades e Contas (por estar em processo de recolha das necessárias assinaturas); ----------

v. Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere – Não entregou Relatório de Atividades e Contas e respetiva ata de aprovação, uma vez que a Assembleia decorreu apenas no dia 06 de maio de 2019. ----------

Assim, colocam-se à consideração superior as informações acima transcritas, bem como aquelas que foram remetidas por cada associação e, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do regulamento de Apoio ao Associativismo, apresentam-se os elementos necessários à tomada de deliberação pelo Órgão competente, nomeadamente no que se refere:----------

1- Ao deferimento ou indeferimento das candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento, conforme acima se descreve; ----------

2- À atribuição, ou não, de apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano (Anexo I). ----------

3- Ao deferimento ou indeferimento das candidaturas das associações devidamente identificadas com os documentos em falta para instrução efetiva da segunda fase de apoio ao associativismo.----------

4- A excecionar, ou não, do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens."----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que, por lapso, algumas datas presentes na informação não estão corretas, a saber: no ponto 4 onde está 2016 deverá considerar-se o ano de 2018; no ponto 2.1, a reunião realizou-se a 19 de Setembro de 2018 e não a 18 de Setembro de 2019 como mencionado; nos pontos 3 e 4 a data do prazo de entrega dos documentos é de 15 de abril de 2019 e não 15 de abril de 2018 como refere a informação. Continuou questionando os presentes se pretendiam algum esclarecimento acerca do ponto da ordem de trabalhos em análise.----------

No uso da palavra o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Santos, referiu que as associações que não cumpriram os prazos estipulados para o ano transato, este ano com certeza irão cumprir, uma vez que o não cumprimento dos prazos implica a perda de verba. ----------

Após análise da diversa documentação apresentada, a Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos do artigo 23º conjugado com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: ----------

1- Deferir as candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento, designadamente: ----------

Primeira fase (prazo terminava a 31/08/2018): ----------

i. Associação Casa do Povo de Alvaiázere – 06 de setembro de 2018;----------

ii. Alva Canto – Associação de Cultura – 26 de setembro de 2018;----------

iii. Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro; ----------

Segunda fase (prazo terminava a 15/04/2019): ----------

Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro – 27/05/2019 – ata de aprovação de contas; ----------

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere – 27 de maio de 2019; --------

ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere – 28 de maio de 2019;-----

Casa do Concelho de Alvaiázere – 28 de maio de 2019;----------

ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster – 28 de maio de 2019;----------

Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos – 28 de maio de 2019;----------

2. Não considerar e consequentemente não pagar a candidatura do Alvaiázere Motor Clube, tendo em conta que estes não instruíram a segunda fase de candidatura, não tendo sido, consequentemente, prestada competente informação por parte dos serviços municipais. Atribuir apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano, inclusivamente aquelas a que se faz referência no número anterior, a saber:----------

Apoio ao associativismo 2019

Associação	Instrução da 1ª fase	Expetativa de apoio municipal	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2018	Instrução da 2ª Fase
CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere	31/08/2018	15 000,00 €	Atividade regular (Promover o apoio social aos sócios, promover um passeio anual, uma festa de natal e outras atividades).	0102 040701	01 014 2018/5030	Subsídio ao CAT	15 000,00 €	Não se aplica	15/04/2019
ASCRA - Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster	10/08/2018	15.000,00€	Apoio à atividade regular e à aquisição e manutenção de equipamentos.	0102 040701	01 014 2018/5041	Subsídio à ASCRA	15.000,00 €	Não se aplica	28/05/2019
ACREDEM – Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria	24/08/2018	35 500,00 €	Atividade regular (vertente desportiva - Futsal - 7.500,00€); apoio à aquisição e manutenção de equipamentos (renovação da vertente elétrica do pavilhão e da creche para conseguir maior eficiência energética: 25.000,00€) e à aquisição, amortização e manutenção de viaturas (3.000,00€).	0102 040701	01 014 2018/50271	Subsídio à ACREDEM para apoio a atividades diversas	7.500,00€	Aplicação do apoio municipal para o fim concedido: a primeira fase das obras de construção do novo parque infantil, aquisição de material lúdico e manutenção da frota, num valor global de 21.489,09 €	15/04/2019
				0102 080701	01 014 2018/50272	Subsídio à ACREDEM para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	17.500,00 €		

alvaiázere Município de
Sorte em viver aqui.

Clube de Caçadores do concelho de Alvaiázere	31/08/2018	9 000,00 €	Atividade Regular (nomeadamente montarias e provas de Santo Huberto).	0102 040701	01 014 2018/5036 1	Subsídio ao Clube de Caçadores para a atividade regular	5 000,00 €	Não se aplica	09/04/201 9
Associação Casa do Povo de Alvaiázere	06/09/2018	100 000,00 €	Aquisição de mobiliário, equipamento para a sala snoezelen, todo o material necessário para funcionamento da entidade - atoalhados, lençóis, copos, pratos, talheres, entre outros - equipamento informático; despesas com a entidade fiscalizadora	0102 080701	01 014 2018/5028	Subsídio à ACPA para aquisição e manutenção de equipamentos	45 000,00 €	Aplicação do valor transferido para pagamento de faturas da fiscalização da construção do CAO no montante de 35.117,77€ e de serviços de fiscalização no valor de 10.332,00€ (valores não elegível em candidatura) e 5.218,24€ relativos ao pagamento da ligação à rede BT-EDP Distribuição	15/04/201 9
Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria	17/08/2018	33.000,00	Apoio à atividade regular (3.000,00€ para apoio ao Rancho Folclórico), apoio à aquisição e manutenção de equipamentos (4.000,00€ para	0102 040701	01 014 2018/5029 1	Subsídio à ACPMDM para apoio à atividade regular	3 000,00 €	Não tem	12/04/201 9

			encargos de pagamento de empréstimo para construção do novo lar) e Apoio à aquisição, amortização de manutenção de viaturas (22.000,00€ para aquisição de uma nova viatura + 4.000,00€ para manutenção da frota de 10 viaturas)	0102 080701	01 014 2018/5029 2	Subsídio à ACPMDM para apoio à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	27 000,00 €		
ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	21/08/2018	10 000,00 €	Atividade regular (funcionamento enquanto polo de desenvolvimento local,através da prestação de serviços, realização de eventos, workshops, sessões de esclarecimento, atendimentos individuais e maior número de parcerias)	0102 040701	01 014 2018/5037	Subsídio à ADECA	6 000,00 €	Não se aplica	28/05/201 9
Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro	17/09/2018	1500	Atividade regular	0102 040701	01 014 2018/5034	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro	1 500,00 €	Não se aplica	15/04/201 9 27/05/201 9 (Ata de aprovação de contas)
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	27/08/2018	4 000,00 €	Atividade regular (assumir as despesas correntes e melhorar a representatividade)	0102 040701	01 014 2018/5033	Subsídio ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	3 000,00 €	Não se aplica	12/04/201 9

Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	10/08/2018	6 000,00 €	Atividade regular (formação musical: banda e escola de música/ orquestra ligeira/ Participação em festas e romarias/ participação no Festival do Chícharo)	0102 040701	01 014 2018/5031	Subsídio à Sociedade Filarmónica Santa Cecília para apoio a atividades diversas	5 000,00 €	Não se aplica	15/04/2019
Alva Canto – Associação de Cultura	20/09/2018	3 000,00 €	Atividade regular	0102 040701	01 014 2018/5032	Subsídio ao Alva Canto - Associação Cultural	3 000,00 €	Não se aplica	15/04/2019
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	31/08/2018	Não apresentou expectativa	Atividade regular (atividades lúdicas e culturais: passeio pedestre, seminários, formação, almoço convívio e atividades de início e fim do ano)	0102 040701	01 014 2018/5038	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	1 000,00 €	Não se aplica	15/04/2019
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	31/08/2018	150.000,00€	Aquisição e manutenção de equipamentos (75.000,00€ para obras em curso e intervenção no salão e restaurante e 35.000,00€ para equipamento de escritório e informático) e aquisição, amortização e manutenção de viaturas (60.000,00€: VTTF novo e autotanque Iveco e DAF)	0102 080701	01 014 2018/50262	Subsídio à Associação Humanitária dos BVA para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	114.934,00€	Aplicação da verba concedida na aquisição de uma VVTF (no que concerne ao valor não comparticipado) e na respetiva manutenção, perfazendo um total de 65.682.23€.	27/05/2019

Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sicó	27/08/2018	500,00 €	Atividade regular (palestras temáticas, ações de sensibilização, concursos de presépios, atividades na semana aberta e apoio a alunos carenciados)	0102 040701	01 014 2018/5039	Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sicó	500,00 €	Não se aplica	15/04/2019
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho	27/08/2018	6 000,00 €	Aquisição, amortização e manutenção de viaturas e atividade regular: almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios pedestres e jogos tradicionais	0102 040701	01 014 2018/50351	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho para a atividade regular	3.000,00€	Não se aplica	15/04/2019

3- Conceder apoios às associações que não tenham entregue os documentos de cada uma das fases, devendo, no entanto, estas Associações ser notificadas para entregar nos serviços do Município a documentação em falta até ao próximo dia 31 de julho, devendo o pagamento ser efetuado somente após a sua entrega. Estas Associações e os valores a pagar são: ----------

Associação	Instrução da 1ª fase	Expetativa de apoio municipal	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2018	Instrução da 2ª Fase
Casa do Concelho de Alvaiázere	30/08/2018	1 800,00 €	Atividade regular (Atividades em plano, a dinamizar na sede, em parceria com a A.C.R.L. e outras)	0102 040701	01 014 2018/5040	Subsídio à Casa do Concelho de Alvaiázere	1 800,00 €	Não foram entregues os documentos previstos em Regulamento para um apoio desta natureza.	28/05/2019
Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos	23/08/2018	250.000,00€	Aquisição e manutenção de equipamentos (início da construção de edifício para centro de dia, apoio domiciliário e lar de idosos)	0102 040701	01 014 2018/5042	Subsídio ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos	50.000,00€	Não foram entregues os documentos previstos em Regulamento para um apoio desta natureza.	28/05/2019

Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho	27/08/2018	6 000,00 €	Aquisição, amortização e manutenção de viaturas e atividade regular: almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios pedestres e jogos tradicionais	0102 040701	01 014 2018/5035 2	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho para apoio à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	3 000,00 €	Não foram entregues os documentos previstos em Regulamento para um apoio desta natureza.	15/04/2019
Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	29/08/2018	60.000,00 €	Apoio à atividade regular (5.000,00€ para atividades de animação e de ação social na comunidade),	0102 040701	01 014 2019/5004 1	Subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere para apoio à atividade regular	5.000,00€	Não foram entregues os documentos previstos em Regulamento para um apoio desta natureza.	09/04/2019

alvaiázere Município de Sorte em viver aqui.

			apoio à aquisição e manutenção de equipamentos (75.000,00€ para apoio a projetos na área da saúde - implementação da especialidade Gastro e renovação de equipamentos) e apoio à aquisição e manutenção de viaturas (40.000,00€ renovação da frota ligeira para respostas sociais) - Total do apoio: 50% dos custos estimados	0102 040701	01 014 2019/5004 2	Subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere para apoio à aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	30.000,00€		

4- Mais deliberou, nos termos do artigo 23º conjugado com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, por unanimidade: ----------

i. Excecionar do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que, no ano transato, beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, devendo, assim, ser pago o valor agora aprovado, independentemente de ter sido apoiado e pago nos últimos cinco anos verbas para o mesmo âmbito/tipologia; ------

5- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo.----------

A informação n.º 3393 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, bem como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 FESTIVAL LITERÁRIO INTERNACIONAL DO INTERIOR "PALAVRAS DE FOGO" - JANTAR SOLIDÁRIO

Foi presente à reunião a informação n.º 3469 de 03/06/2019, subscrita pela técnica superior, Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:--

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;----------

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa de interesse para o município; ----------

3- A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 20 de maio de 2019, o programa do Festival Literário Internacional do Interior "Palavras de Fogo", em homenagem às vítimas dos incêndios florestais; ----------

4- Aprovou, no âmbito desse programa, a realização de um jantar solidário cuja verba angariada reverta para o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos. Inicialmente aprovou-se o custo de 15,00€, revertendo 3,00€ para a associação em causa. Em diálogo com a associação e com a entidade responsável pela confecção do jantar, a primeira deu conta da sua disponibilidade para angariar géneros alimentares necessários, o que implica menor custo para a segunda. Assim, analisados os bens a garantir pela associação, concluiu-se que podem reverter para a mesma 8,00€;----------

5- Considera-se, desta forma, mais fácil ajudar a associação a prosseguir os seus objetivos de disponibilizar novos serviços à comunidade alvaiazerense. ----------

Assim, ----------

Dá-se conhecimento desta alteração à Digníssima Câmara Municipal para que se atualize a informação que consta da reunião em que o programa do festival literário foi aprovado, sendo que a alteração em causa não implica acréscimo de despesa ou qualquer outra alteração para o Município de Alvaiázere." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do valor a reverter para a Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, aprovando a doação de 8,00€ (oito euros), tendo em conta os fundamentos devidamente identificados na reunião tomada no passado dia 20 de maio do corrente ano.----------

A informação n.º 3469, subscrita pela técnica superior, Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.5 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 3433, de 03/06/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

" N.º Registo do Pedido no mgd: Entidade: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere ----------

Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela

utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4.O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, no dia 3 de junho de 2019, uma apresentação de uma peça de teatro para os alunos dos vários ciclos;----------

5.Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6.Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 74,52€ (correspondente a 3 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de este não estar contemplado no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 RECOMEÇO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA " INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL

Foi presente à reunião a informação número 3409, de 31/05/2019, do Gabinete de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 297.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi deliberado pelo Executivo em Reunião de Câmara do dia 07 de março de 2018, a suspensão da totalidade da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", por tempo estimado e suficiente para a concretização de estudo de alteração a realizar no respetivo edifício; ----------

2. A suspensão total da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", decorreu do facto, de se pretender a melhoria da eficiência energética da plataforma empresarial, designadamente ao nível da climatização das salas viradas a poente e, ainda na introdução de alguns aperfeiçoamentos; ----------

3. Em conformidade com o estipulado no artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), a execução dos trabalhos da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", recomeçam logo que cesse a causa que determinou a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o devido efeito; --------

4. Na sequência do supracitado, de forma a dar seguimento às alterações pretendidas e devidamente identificadas para a melhoria da eficiência energética, foi efetuado o procedimento concursal com a designação de "Instalação da Plataforma Empresarial – Trabalhos Complementares", convenientemente contratualizado com a empresa Piclima, Projetos e Instalações de Climatização, Lda. ----------

Face ao exposto, propomos que a Digníssima Câmara Municipal, delibere o seguinte: ----------

1. Aprovar o recomeço da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", por ter cessado a causa que determinou a sua suspensão, nos termos do artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP); ----------

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro do recomeço da execução dos trabalhos da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial"; ----------

3. Aprovar os novos planos de trabalho, nos termos do n.º 5 do artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP)." ----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que da análise da informação remetida pelos serviços responsáveis, se verifica que estão reunidas as condições para que os trabalhos recomecem. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: ----------

1. Aprovar o recomeço da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", por ter cessado a causa que determinou a sua suspensão, nos termos do artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP); ----------

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro do recomeço da execução dos trabalhos da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial"; ----------

3. Aprovar os novos planos de trabalho, nos termos do n.º 5 do artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP). ----------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 3409, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, os novos planos de trabalho, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.2 DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA SPO 2015/10

Foi presente à reunião a informação de 31/05/2019, referente ao processo 10/2016, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V.ª Ex.ª que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a entidade Associação Casa do Povo de Alvaiázere, requereu a concessão da licença especial de obras inacabadas de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, n.º 7, do lugar e freguesia de Alvaiázere, em virtude de não ter concluído as obras no prazo fixado no alvará de licença de obras de construção n.º 39/2016, emitido a 27 de setembro de 2016, nem na respetiva prorrogação de acabamentos que lhe foi concedida;----------

2. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações, deve ser declarada a caducidade da respetiva licença; ----------

3. Importa, esclarecer V. Ex.ª que no âmbito do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, técnicas ou económicas; ----------

4. A declaração de caducidade tem como objetivo evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico; ----------

5. Assim, em conformidade com a legislação em vigor e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e no artigo 121.º a 123.º do Código de Procedimento Administrativo – CPA, procedeu-se à notificação da Presidente da Direção da Associação Casa do Povo de Alvaiázere, tendo esta, em audiência prévia alegado que não foram concluídas as obras dentro do prazo fixado na licença ou na prorrogação para acabamentos, devido ao facto, da entidade executante, ter tido um volume excessivo de obras públicas e de falta de mão-de-obra, que impossibilitaram a empresa de concluir os trabalhos da operação urbanística dentro dos prazos previstos. ----------

Face ao exposto, propomos que a Digníssima Câmara Municipal delibere o seguinte: ----------

Declarar a caducidade da respetiva licença, para que posteriormente se proceda à concessão da licença especial de obras inacabadas, pelo prazo de 6 meses, que consideramos ser a solução mais ajustada face ao interesse público subjacente." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação , deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Declarar a caducidade da licença, referente ao processo 10/2015 e ordenar que se proceda, posteriormente, à concessão da licença especial de obras inacabadas, pelo prazo de 6 meses. --

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação de 31/05/2019, referente ao processo 10/2016, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 AVERBAMENTO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL, MATRICULA 30-XM-83, NA LICENÇA DE TAXI Nº 9/2003, EM SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO ANTERIOR, MATRICULA 96-LV-49.

Foi presente à reunião a informação número 2897, de 14/05/2019, da Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando: ----------

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro;----------

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; ----------

3. O requerimento entregue pelo Munícipe MÁRIO DINIS TEIXEIRA, proprietário do Alvará de Licença N.º 9/03, com registo n.º 2897 no mgd a 09/05/2019, no qual veio solicitar a substituição do veículo de marca Toyota Verso e matrícula 96-LV-49, pelo veículo da marca Dacia, modelo Lodgy Stepway Blue DCI 115, de matrícula 30-XM-83; ----------

4. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve: ----------

i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal; ----------

ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo; ----------

iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará; ----------

iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos; ----------

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Alvaiázere, deverá deliberar no sentido: ----------

1 – Autorização da substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de Taxí nº 9/2003, devendo passar a constar o veículo: marca DACIA, modelo Lodgy/Stepway Blue DCI 115, de matrícula 30XM-83, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, somente está a aguardar a receção do Documento Único Automóvel, não sendo, portanto necessário conceder um prazo para o efeito e uma vez que já decorreu um prazo superior a 5 anos desde o último veiculo adquirido, tendo por base o enquadramento jurídico identificado.---

À consideração superior."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade: ----------

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de Táxi nº 9/2003, devendo passar a constar o veículo: marca DACIA, modelo Lodgy/Stepway Blue DCI 115, de matrícula 30XM-83, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não se concedendo, assim, um prazo para o efeito e tendo em conta que já decorreu um prazo superior a 5 anos desde o último veiculo adquirido; ----------

2. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se à senhora presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação número 2897, de 09/05/2019, da Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas doze e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel